



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSCIMEIRA

LEI Nº 433/98
DE: 15 DE SETEMBRO DE 1998.

Dispõe sobre autorização para a contratação de 01 (um) Médico Ginecologista, para a Administração Municipal, e dá outras providências.

RAMON ARAÚJO ITACARAMBY, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Médico Ginecologista, para a Administração Municipal, com a finalidade de atendimento no Centro de Saúde de Juscimeira.

Artigo 2º - O prazo do referido contrato será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse entre as partes.

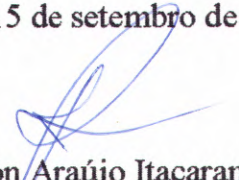
Artigo 3º - O contratado receberá mensalmente a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Artigo 4º - A carga horária do contratado, será de 04 (quatro) horas diárias e a cada 15 (quinze) dias dará plantão noturno.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Em: 15 de setembro de 1998.


Ramon Araújo Itacaramby
Prefeito Municipal